

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020 – FUMTUR

INTERESSADA: SEBRAE-SERV. APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DE SC

Às nove horas, do vigésimo dia do mês de maio de dois mil e vinte (20/05/2020), na sala do setor de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 1782, de 18 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº. 1880, de 10 de fevereiro de 2020, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2020 - FUMTUR.

Considerando a justificativa constante do processo licitatório, foram analisados os documentos regulares (abaixo relacionados), integrantes deste processo de Dispensa de Licitação apresentados pela empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC, CNPJ nº. 02.515.859/0001-06:**

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações.	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Ato Constitutivo – Estatuto Social	
Cópia Portaria nº. 08/2019 – Designando Diretor Superintendente	
Cópia Portaria nº. 20/2015 – Designando Coordenador Regional do Vale do Itajaí (SC)	
Proposta De Trabalho	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC e do Município Sede da Empresa – Florianópolis (SC)	Art. 29, III - Lei 8.666/93, Art. 193 CTN e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cartão do CNPJ	
Cadastro de Contribuintes do ICMS	
Certificado de Regularidade do FGTS	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 II
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Orçamento Detalhado - Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.	Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, e levando-se em consideração a apresentação de toda documentação, a Comissão de Licitações entende que a empresa **SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC**, está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

DAVI BERRI
Presidente

TAINARA H. FISTAROL
Membro

LOURDES MOSER
Membro